



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
ENFERMAGEM DAS UBS

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
24/04/13	09:00 h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de Março de 2013.

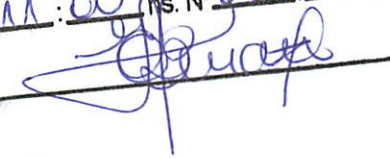
Senhor Prefeito,

Venho através do presente solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório para a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS's, destinado ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme solicitação 029/2013 e Termo de Referência (anexo).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SANTOS VALLE
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 01/04/13
às 11:00 hs. Nº 065/13


Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.



Município de Japira
Solicitação 29/2013



Solicitação _____ Emitido em _____ Quantidade de itens _____
Número _____ Tipo _____ 28/03/2013 97
29 Aquisição de Material

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código _____ Nome _____ Número _____
33153-8 FERNANDO SANTOS DO VALLE 0/2013

Local _____
Código _____ Nome _____
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão _____ Pagamento _____
Nome _____ Forma _____
07 Saúde APÓS APRESENTAÇÃO DA

Entrega _____
Local _____ Prazo _____
POSTO DE SAUDE MUNICIPAL 5 Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFERMAGEM DAS UBS(S) DE JAPIRA.

Lote
1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001643	ATADURA DE CREPE 5 CM	UNID	1.000,00	0,60	600,00
001644	ATADURA DE CREPE - 12 CM	UNID	10.000,00	0,60	6.000,00
001645	ATADURA GESSADA - 15 CM	PCT	12,00	28,56	342,72
001648	ALGODÃO ORTOPÉDICO C/ 12 UNID DE 15 CM	PCT	12,00	12,81	153,72
001649	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNID	1.000,00	1,55	1.550,00
001650	BIO EQUIPO NUT. ENTERAL C/ FILTRO	UNID	2.000,00	1,66	3.320,00
001652	BOLSA COLETORA DE URINA	UNID	1.000,00	3,36	3.360,00
001657	CURATIVO ANATOMICO TIPO FILME TERMOPLASTICO ADESIVO, C/FIBRAS SINTÉTICA E REDE DE POLIETILENO	UNID	12.000,00	0,31	3.720,00
001658	CURATIVO ANATOMICO TIPO FILME TERMOPLASTICO ADESIVO, C/FIBRAS SINTÉTICA E REDE DE POLIETILENO (REDONDO)	UNID	12.000,00	0,19	2.280,00
001659	ESFIGMOMANOMETRO BARRA DE MERCÚRIO	UNID	50,00	112,50	5.625,00
001660	ESPECULO VAGINAL - TAM G	UNID	500,00	1,20	600,00
001661	ESPECULO VAGINAL TAM M	UNID	1.000,00	1,13	1.130,00
001662	ESPECULO VAGINAL TAM P	UNID	200,00	1,07	214,00
001663	ESTETOSCOPIO	UNID	20,00	273,33	5.466,60
001664	FIO DE SUTURA AGULHADO 5.0 C/24	CX	2,00	7,04	14,08
001667	GEL LUBRIFICANTE ULTRA SOM - 5 LT	UNID	20,00	29,03	580,60
001671	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0	UNID	500,00	1,50	750,00
001674	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	UNID	500,00	1,49	745,00
001676	MICROPORE 10x4,5	UNID	600,00	7,12	4.272,00
001683	SCALP INTRAVENOSO 19G	UNID	500,00	0,14	70,00
001684	SCALP INTRAVENOSO 21G	UNID	1.000,00	0,14	140,00
001685	SCALP INTRAVENOSO 23G	UNID	2.000,00	0,14	280,00
001686	SCALP INTRAVENOSO 25G	UNID	1.000,00	0,14	140,00
001687	SCALP INTRAVENOSO 27G	UNID	2.000,00	0,14	280,00
001688	SONDA FOLEY N. 16 CX C/ 10 UNID	CX	20,00	15,75	315,00
001689	SONDA FOLEY N. 18 CX C/ 10 UNID	CX	30,00	15,42	462,60
001690	SONDA FOLEY N. 20 CX C/ 10 UNID	CX	20,00	15,00	300,00
001691	SONDA FOLEY N. 22 CX C/ 10 UNID	CX	20,00	15,00	300,00
001692	SONDA NASOGASTRICA N. 8 CX C/ 10 UNID	CX	2,00	5,20	10,40
001694	SONDA URETRAL N. 10 CX C/ 10 UNID	CX	100,00	5,65	565,00
001695	SONDA URETRAL N. 12 CX C/ 10 UNID	CX	500,00	5,65	2.825,00
001696	SONDA URETRAL N. 14 CX C/ 10 UNID	CX	100,00	5,63	563,00
001697	TERMOMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA MÁX E MÍN PARA GELADEIRA DE VACINA E INSULINA	UNID	20,00	45,16	903,20
001947	ALCOOL GEL " 5 LITROS" 70% PARA DESINFECÇÃO DAS MÃOS COMPOSIÇÃO ALCOOL ETILICO, ESPESANTE, EMOLIENTE E AGUA.	GL	50,00	36,18	1.809,00
002127	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 MM - CX C/ 100 CAIXA C/ 100 UNID.	CX	5.000,00	4,35	21.750,00
002128	ATADURA DE CREPE - 15 CM	UNID	10.000,00	0,89	8.900,00



Município de Japira
Solicitação 29/2013



Página:2

002129	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5L	GL	50,00	17,49	874,50
002130	ATADURA GESSADA 10 CM PACOTE COM 12 UNID	PCT	12,00	28,56	342,72
002131	BIOFRASCO NUTRIÇÃO 300 ML	UNID	2.000,00	1,51	3.020,00
002132	COTONETE CX C/ 75 UNIDADES	CX	200,00	2,37	474,00
002133	EQUIPO MACRO	UNID	10.000,00	0,62	6.200,00
002134	FITA AUTOCLAVE	UNID	400,00	4,45	1.780,00
002135	LODOPOLVIDONA-PVPI TOPICO LITRO	L	100,00	6,20	620,00
002136	LODOPOLVIDONA-PVPI DEGERMANTE LITRO	L	20,00	6,20	124,00
002137	LANCETAS	UNID	20.000,00	0,73	14.600,00
002138	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	UNID	500,00	1,48	740,00
002139	LUVA ESTERIL TAM 8.5	UNID	100,00	1,61	161,00
002140	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M C/100 UNID.	CX	2.000,00	17,40	34.800,00
002141	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM "P" C/100 UNID.	CX	4.000,00	17,40	69.600,00
002142	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM "G" C/100 UNID.	CX	2.000,00	17,00	34.000,00
002143	TERMOMETRO CLINICO	UNID	200,00	6,00	1.200,00
002144	PAPEL TOALHA BRANCO C/250 FOLHAS	PCT	10.000,00	1,65	16.500,00
002145	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UNID	50.000,00	0,19	9.500,00
002146	SERINGA 1 ML - C/ AGULHA 13X0,45mm	UNID	50.000,00	0,25	12.500,00
002147	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UNID	40.000,00	0,35	14.000,00
002148	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UNID	40.000,00	0,15	6.000,00
002149	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UNID	50.000,00	0,15	7.500,00
002150	SONDA NASOGASTRICA N. 12 CX C/ 10 UNID	CX	4,00	5,68	22,72
002151	LAMINA CIRURGICA N° 15 CX C/ 100 UNID.	CX	5,00	40,00	200,00
002152	LAMINA CIRURGICA N° 11 CX C/ 100 UNID.	CX	5,00	40,00	200,00
002153	FIO PARA SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 C/24 UNID.	CX	30,00	18,80	564,00
002154	ESPARADRAPO 5 X 4,5	UNID	500,00	3,99	1.995,00
002155	MICROPORE - 5 X 4,5	UNID	500,00	4,90	2.450,00
002156	FIO PARA SUTURA AGULHADO SEDA 4.0 C/24 UNID.	CX	10,00	18,90	189,00
002157	DESCARPAX 7L	UNID	200,00	9,50	1.900,00
002158	CATERER TIPO ÓCULOS	UNID	500,00	1,05	525,00
002159	AMOTOLIA AMBAR BICO RT 250ML C/1	UNID	500,00	1,65	825,00
002160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UNID	5.000,00	1,46	7.300,00
002161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	UNID	5.000,00	1,96	9.800,00
002162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	UNID	3.000,00	1,61	4.830,00
002163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ml	UNID	1.000,00	1,91	1.910,00
002164	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml	UNID	500,00	3,05	1.525,00
002165	SORO GLICOSADO 5% 250 ml	UNID	1.000,00	1,96	1.960,00
002166	SORO GLICOSADO 5% 500 ml	UNID	1.000,00	1,61	1.610,00
002167	DESCARPAX 13L	UNID	200,00	15,60	3.120,00
002168	SACOS DE LIXO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR 40L c/ 100 Unid.	PCT	100,00	19,96	1.996,00
002169	SACO DE LIXO PRETO 40 L c/ 100 Unid.	PCT	300,00	14,96	4.488,00
002170	SACO DE LIXO PRETO 100 L c/ 100 Unid.	PCT	50,00	69,96	3.498,00
000719	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	4.000,00	2,26	9.040,00
000720	ABOCATH N. 16	UND	1.000,00	0,56	560,00
000721	ABOCATH N. 18	UND	1.000,00	0,56	560,00
000722	ABOCATH N. 20	UND	3.000,00	0,56	1.680,00
000723	ABOCATH N. 22	UND	5.000,00	0,56	2.800,00
000724	ABOCATH N. 24	UND	10.000,00	0,56	5.600,00
000725	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - C/ 100	CX	10.000,00	4,15	41.500,00
000726	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - CX C/ 100	CX	10.000,00	4,15	41.500,00
000727	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - CX C/ 100	CX	10.000,00	4,15	41.500,00
000728	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - CX / 100	CX	500,00	4,15	2.075,00
000729	AGUA OXIGENADA VOL. 10 - FRASCO 1L	FRC	100,00	4,80	480,00
000732	ATADURA DE CREP - 20 CM	UND	5.000,00	0,96	4.800,00
000733	ATADURA DE CREPE - 10 CM	UND	10.000,00	0,60	6.000,00
000734	ALGODÃO ORTOPÉTICA - 10 CM COM 12 UNIDADES.	PCT	12,00	12,81	153,72



Município de Japira
Solicitação 29/2013



Edição: 01/04/2013

Página: 3

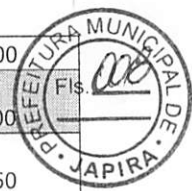
000735	ALCOOL 70 % 1000ML	FRC	3.000,00	4,14	12.420,00
000736	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 G	UND	300,00	5,20	1.560,00
000738	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	400,00	5,55	2.220,00
000746	FITA CREPE	UNID	500,00	2,06	1.030,00
000747	GAZE - 13 FIOS C/ 500 UND	PCT	3.000,00	7,20	21.600,00
TOTAL					562.859,58
TOTAL GERAL					562.859,58



ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua	Pacote c/ 100 unid.	4.000		R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
2	Água Oxigenada Vol. 10	Frasco 1L	100		R\$ 4,80	R\$ 480,00
3	Agulha Descartável 13x4,5 mm	Caixa c/ 100 unid.	10.000		R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
4	Agulha Descartável 25 x 6 mm	Caixa c/ 100 unid.	5.000		R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
5	Agulha Descartável 25 x 7mm	Caixa c/ 100 unid.	10.000		R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
6	Agulha Descartável 25 x 8mm	Caixa c/ 100 unid.	10.000		R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
7	Agulha Descartável 40 x 12mm	Caixa c/ 100 unid.	500		R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
8	Abocath nº 16	Unidade	1.000		R\$ 0,56	R\$ 560,00
9	Abocath nº 18	Unidade	1.000		R\$ 0,56	R\$ 560,00
10	Abocath nº 20	Unidade	3.000		R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
11	Abocath nº 22	Unidade	5.000		R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
12	Abocath nº 24	Unidade	10.000		R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
13	Alcool 70%	Frasco 1L	3.000		R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
14	Atadura de Crepe 5cm	Unidade	1.000		R\$ 0,60	R\$ 600,00
15	Atadura de Crepe 10cm	Unidade	10.000		R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
16	Atadura de Crepe 12 cm	Unidade	10.000		R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
17	Atadura de Crepe 15 cm	Unidade	10.000		R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
18	Atadura de Crepe 20 cm	Unidade	5.000		R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
19	Alcool em Gel 70%	Galão 5L	50		R\$ 36,18	R\$ 1.809,00
20	Sabonete Líquido	Galão 5L	50		R\$ 17,49	R\$ 874,50
21	Algodão Hidrofílico 500g	Unidade	300		R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
22	Algodão Ortopédico 10cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 12,81	R\$ 153,72
23	Algodão Ortopédico 15cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 12,81	R\$ 153,72
24	Atadura Gessada 10cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 28,56	R\$ 342,72
25	Atadura Gessada 15cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 28,56	R\$ 342,72
26	Avental manga longa Descartável	Unidade	1.000		R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
27	Bio Equipo Nut. Enteral c/ Filtro	Unidade	2.000		R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
28	Biofrasco Nutrição 300ml	Unidade	2.000		R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
29	Bolsa Coletora de Urina	Unidade	1.000		R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
30	Cotonete	Caixa c/ 75 unid.	200		R\$ 2,37	R\$ 474,00

31	Curativo Tipo Filme Termoplastico adesivo, com Fibras Sintéticas e rede de polietileno	Unidade	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
32	Curativo Tipo Filme Termoplastico adesivo, com Fibras Sintéticas e rede de polietileno redondo	Unidade	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
33	Equipo Macro	Unidade	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
34	Esfigmomanometro Barra de Mercurio	Unidade	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
35	Esparadrapo 10x4,5	Unidade	400	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
36	Especulo Vaginal Tam. Grande	Unidade	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
37	Especulo Vaginal Tam. Médio	Unidade	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
38	Especulo Vaginal Tam. Pequeno	Unidade	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
39	Estetoscopio	Unidade	20	R\$ 273,33	R\$ 5.466,60
40	Fio Para Sutura Agulhado 5.0 c/ 24 unid.	Caixa	2	R\$ 7,04	R\$ 14,08
41	Fita Autoclave	Unidade	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
42	Iodopolvidona-PVPI Tópico Litro	Litro	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
43	Gase 13 Fios c/ 500 Unid.	Pacote	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
44	Gel Lubrificante Ultra Som 5 litros	Unidade	20	R\$ 29,03	R\$ 580,60
45	Iodopolvidona-PVPI Degermante Litro	Litro	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
46	Lancetas	Unidade	20.000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
47	Luva Cirurgica Esteril Tam. 7	Unidade	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
48	Luva Cirurgica Esteril Tam. 8	Unidade	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
49	Luva Cirurgica Esteril Tam. 7,5	Unidade	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
50	Luva Esteril Tam. 8,5	Unidade	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
51	Luva Para Procedimento Tam. M c/ 100 Unid.	Caixa	2.000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
52	Luva Para Procedimento Tam. P c/ 100 Unid.	Caixa	4.000	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
53	Luva Para Procedimento Tam, G c/ 100 Unid.	Caixa	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
54	Termometro Clínico	Unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
55	Micropore 10x4,5	Unidade	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
56	Papel Toalha branco C/ 250 Folhas	Pacote	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
57	Scalp Intravenoso 19G	Unidade	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
58	Scalp Intravenoso 21G	Unidade	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
59	Scalp Intravenoso 23G	Unidade	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
60	Scalp Intravenoso 25G	Unidade	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
61	Scalp Intravenoso 27G	Unidade	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
62	Seringa 10 ml S/ Agulha	Unidade	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
63	Seringa 1 ml C/ Agulha 13x0,45mm	Unidade	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
64	Seringa 20 ml S/ Agulha	Unidade	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
65	Seringa 3 ml S/ Agulha	Unidade	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00





66	Seringa 5 ml S/ Agulha	Unidade	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
67	Sonda Foley N° 16 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
68	Sonda Foley N° 18 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60
69	Sonda Foley N° 20 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
70	Sonda Foley N° 22 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
71	Sonda Nasogastrica N° 8 cx C/ 10 Unid.	Caixa	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
72	Sonda Nasogastrica N° 12 cx C/ 10 Unid	Caixa	4	R\$ 5,68	R\$ 22,72
73	Sonda Uretral N° 10 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
74	Sonda Uretral N° 12 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
75	Sonda Uretral N° 14 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
76	Termometro de Controle De Temperatura Max. E Min. P/ Geladeira de Vacina E Insulina	Unidade	20	R\$ 45,16	R\$ 903,20
77	Fita Crepe	Unidade	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
78	Lamina Cirurgica nº 15 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
79	Lamina Cirurgica nº 11 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
80	Fio para Sutura Agulhado Seda 3.0 c/ 24 unid.	Caixa	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
81	Esparadrapo 5x4,5	Unidade	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
82	Micropore 5 x 4,5	Unidade	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
83	Fio para Sutura Agulhado Seda 4.0 c/ 24 unid.	Caixa	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
84	Descarpax 7L	Unidade	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
85	Cateter tipo óculos	Unidade	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
86	Amotolia Ambar bico RT 250ml c/ 1	Unidade	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
87	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	Unidade	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
88	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	Unidade	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
89	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
90	Soro Fisiológico 0,9 % 1000ml	Unidade	1.000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
91	Soro Glicofisiológico 500ml	Unidade	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
92	Soro Glicosado 5% 250ml	Unidade	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
93	Soro Glicosado 5% 500ml	Unidade	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
94	Descarpax 13L	Unidade	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
95	Saco de Lixo Branco para lixo Hospitalar 40L c/ 100 unid.	Pacote	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00
96	Saco de Lixo Preto 40L c/ 100 unid.	Pacote	300	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
97	Saco de Lixo Preto 100L c/ 100 unid.	Pacote	50	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
	TOTAL GLOBAL				R\$ 562.859,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de Abril de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento, sob protocolo nº 065/13 em 01/04/2013, referente a abertura de processo licitatório para a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS's, destinado ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 02/04/2013

Referente a solicitação de Vossa Excelência, expedida em 01/04/2013 para a informação da existência de dotação orçamentária, para a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS's, destinado ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE;
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.07012-045 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;
001570-3.3.90.30.00.00 – material de consumo;
10.301.07012-046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
001640-3.3.90.30.00.00 – material de consumo

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 02/04/2013

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS's, destinado ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **01/04/2013**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**;

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 02 de Março de 2013.

DO: **PROCURADORIA JURÍDICA**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Enviado á esta Procuradoria Jurídica o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, para a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS's, destinado ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento, sob protocolo nº 065/13 em 01/04/2013.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. HEDNEI CUNHA DO VALLE informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado, Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 069/2013 de 22/03/2013

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2013, a partir desta data, como segue:

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; ROSANE APARECIDA PAGANI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

Artigo 2º - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro** junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - fica revogado a portaria nº 022/2013 de 04/01/2013

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 5º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 22 de março de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Abril de 2013.

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

Ilma. Senhora
ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
M.D. Procuradora Jurídica
Prefeitura Municipal de Japira
NESTA

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ**

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará realizar às **09h00min do dia 24/04/2013**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 069/2013 de 22/03/2013, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h30min do dia 24/04/2013.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h40min até as 09h00min do dia 24/04/2013.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 24/04/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

04.01.1.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

04.01.1.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, www.receita.fazenda.gov.br.

04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 04.01.2.3.** "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



04.01.3.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

04.01.4. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS, destinado ao uso no Posto de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos);**

03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: **07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.07012-045 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA; 001570-3.3.90.30.00.00 – material de consumo; 10.301.07012-046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 001640-3.3.90.30.00.00 – material de consumo.**

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licita.japira@hotmail.com;

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h30min** do dia **24/04/2013**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira,



localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

06.01.04. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;



06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CIDADE
CEP
TELEFONE/FAX e E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ
DATA/HORÁRIO

07.02. Deverá ser apresentada Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa constando: A **Razão Social**, o **número do CNPJ**, **Endereço completo**, **CEP**, em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

07.02.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

07.02.2. Valor global em algarismo e por extenso, havendo divergência de valores, prevalecerá o em algarismo.

07.03. Apresentar **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I** presente edital, contendo a quantidade e as especificações dos Itens, a marca, preço unitário e total em algarismos, havendo divergência nos preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.06.** No ato da entrega da mercadoria, deverá vir anexado Laudo do Fabricante contendo: Nome do produto, data fabricação, data validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo aceito com assinatura eletrônica.
- 07.07.** Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- 07.08.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.09.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.11.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.12.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.13.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 08.01.01.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 08.01.01.3.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 08.01.01.4.** Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);
- 08.01.01.5.** Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame, deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital;
- 08.01.01.6.** *Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"*
- 08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.02.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.6.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde);
- 08.01.02.7.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;



08.01.02.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.03.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.03.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.03.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.01.03.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Comprovação de Protocolo de Renovação, expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

08.01.04.2. Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e Indicação do responsável técnico da empresa.

08.01.04.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

08.05. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ DATA/HORÁRIO

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexequíveis;



- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



- 09.12.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.01.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

- 11.02.** O PRAZO DE ENTREGA dos produtos, não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis contados da data de autorização de entrega;
- 11.03.** Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
- 11.04.** No ato da entrega da mercadoria, deverá vir anexado Laudo do Fabricante contendo: Nome do produto, data fabricação, data validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo aceito com assinatura eletrônica.
- 11.05.** Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

- 12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 14.01.01.** Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02.** Fornecer os materiais a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 14.01.03.** Anexar no ato de entrega Laudo do Fabricante contendo: Nome do produto, data fabricação, data validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo aceito com assinatura eletrônica.
- 14.01.04.** Entregar os materiais com prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- 14.01.05.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.01.06.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.07.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.08.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.09.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 14.01.10.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

- 12.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (**Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"**).

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

21.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

21.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



22. CASOS OMISSOS

22.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

23.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 09 de abril de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ACOMPANHA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua	Pacote c/ 100 unid.	4.000		R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
2	Água Oxigenada Vol. 10	Frasco 1L	100		R\$ 4,80	R\$ 480,00
3	Agulha Descartável 13x4,5 mm	Caixa c/ 100 unid.	10.000		R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
4	Agulha Descartável 25 x 6 mm	Caixa c/ 100 unid.	5.000		R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
5	Agulha Descartável 25 x 7mm	Caixa c/ 100 unid.	10.000		R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
6	Agulha Descartável 25 x 8mm	Caixa c/ 100 unid.	10.000		R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
7	Agulha Descartável 40 x 12mm	Caixa c/ 100 unid.	500		R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
8	Abocath nº 16	Unidade	1.000		R\$ 0,56	R\$ 560,00
9	Abocath nº 18	Unidade	1.000		R\$ 0,56	R\$ 560,00
10	Abocath nº 20	Unidade	3.000		R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
11	Abocath nº 22	Unidade	5.000		R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
12	Abocath nº 24	Unidade	10.000		R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
13	Alcool 70%	Frasco 1L	3.000		R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
14	Atadura de Crepe 5cm	Unidade	1.000		R\$ 0,60	R\$ 600,00
15	Atadura de Crepe 10cm	Unidade	10.000		R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
16	Atadura de Crepe 12 cm	Unidade	10.000		R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
17	Atadura de Crepe 15 cm	Unidade	10.000		R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
18	Atadura de Crepe 20 cm	Unidade	5.000		R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
19	Alcool em Gel 70%	Galão 5L	50		R\$ 36,18	R\$ 1.809,00
20	Sabonete Líquido	Galão 5L	50		R\$ 17,49	R\$ 874,50
21	Algodão Hidrofilo 500g	Unidade	300		R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
22	Algodão Ortopédico 10cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 12,81	R\$ 153,72
23	Algodão Ortopédico 15cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 12,81	R\$ 153,72
24	Atadura Gessada 10cm	Pcte c/ 12 unid	12		R\$ 28,56	R\$ 342,72

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

25	Atadura Gessada 15cm	Pacote c/ 12 unid	12		R\$ 28,56	R\$ 342,72
26	Avental manga longa Descartável	Unidade	1.000		R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
27	Bio Equipo Nut. Enteral c/ Filtro	Unidade	2.000		R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
28	Biofrasco Nutrição 300ml	Unidade	2.000		R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
29	Bolsa Coletora de Urina	Unidade	1.000		R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
30	Cotonete	Caixa c/ 75 unid.	200		R\$ 2,37	R\$ 474,00
31	Curativo Tipo Filme Termoplastico adesivo, com Fibras Sintéticas e rede de polietileno	Unidade	12.000		R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
32	Curativo Tipo Filme Termoplastico adesivo, com Fibras Sintéticas e rede de polietileno redondo	Unidade	12.000		R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
33	Equipo Macro	Unidade	10.000		R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
34	Esfigmomanometro Barra de Mercurio	Unidade	50		R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
35	Esparadrappo 10x4,5	Unidade	400		R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
36	Especulo Vaginal Tam. Grande	Unidade	500		R\$ 1,20	R\$ 600,00
37	Especulo Vaginal Tam. Médio	Unidade	1.000		R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
38	Especulo Vaginal Tam. Pequeno	Unidade	200		R\$ 1,07	R\$ 214,00
39	Estetoscopio	Unidade	20		R\$ 273,33	R\$ 5.466,60
40	Fio Para Sutura Agulhado 5.0 c/ 24 unid.	Caixa	2		R\$ 7,04	R\$ 14,08
41	Fita Autoclave	Unidade	400		R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
42	Iodopolvidona-PVPI Tópico Litro	Litro	100		R\$ 6,20	R\$ 620,00
43	Gase 13 Fios c/ 500 Unid.	Pacote	3.000		R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
44	Gel Lubrificante Ultra Som 5 litros	Unidade	20		R\$ 29,03	R\$ 580,60
45	Iodopolvidona-PVPI Degermante Litro	Litro	20		R\$ 6,20	R\$ 124,00
46	Lancetas	Unidade	20.000		R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
47	Luva Cirurgica Esteril Tam. 7	Unidade	500		R\$ 1,49	R\$ 745,00
48	Luva Cirurgica Esteril Tam. 8	Unidade	500		R\$ 1,50	R\$ 750,00
49	Luva Cirurgica Esteril Tam. 7,5	Unidade	500		R\$ 1,48	R\$ 740,00
50	Luva Esteril Tam. 8,5	Unidade	100		R\$ 1,61	R\$ 161,00

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

51	Luva Para Procedimento Tam. M c/ 100 Unid.	Caixa	2.000	R\$ 17,40	R\$ 34.800,00
52	Luva Para Procedimento Tam. P c/ 100 Unid.	Caixa	4.000	R\$ 17,40	R\$ 69.600,00
53	Luva Para Procedimento Tam, G c/ 100 Unid.	Caixa	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
54	Termometro Clínico	Unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
55	Micropore 10x4,5	Unidade	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
56	Papel Toalha branco C/ 250 Folhas	Pacote	10.000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
57	Scalp Intravenoso 19G	Unidade	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
58	Scalp Intravenoso 21G	Unidade	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
59	Scalp Intravenoso 23G	Unidade	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
60	Scalp Intravenoso 25G	Unidade	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
61	Scalp Intravenoso 27G	Unidade	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
62	Seringa 10 ml S/ Agulha	Unidade	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
63	Seringa 1 ml C/ Agulha 13x0,45mm	Unidade	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
64	Seringa 20 ml S/ Agulha	Unidade	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
65	Seringa 3 ml S/ Agulha	Unidade	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
66	Seringa 5 ml S/ Agulha	Unidade	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
67	Sonda Foley N° 16 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
68	Sonda Foley N° 18 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60
69	Sonda Foley N° 20 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
70	Sonda Foley N° 22 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
71	Sonda Nasogastrica N° 8 cx C/ 10 Unid.	Caixa	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
72	Sonda Nasogastrica N° 12 cx C/ 10 Unid	Caixa	4	R\$ 5,68	R\$ 22,72
73	Sonda Uretral N° 10 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
74	Sonda Uretral N° 12 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
75	Sonda Uretral N° 14 Cx C/ 10 Unid.	Caixa	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
76	Termometro de Controle De Temperatura Max. E Min. P/ Geladeira de Vacina E Insulina	Unidade	20	R\$ 45,16	R\$ 903,20
77	Fita Crepe	Unidade	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
78	Lamina Cirurgica nº 15 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
79	Lamina Cirurgica nº 11 Cx c/ 100 Unid.	Caixa	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
80	Fio para Sutura Agulhado Seda 3.0 c/ 24 unid.	Caixa	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
81	Esparadrapo 5x4,5	Unidade	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

82	Micropore 5 x 4,5	Unidade	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
83	Fio para Sutura Agulhado Seda 4.0 c/ 24 unid.	Caixa	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
84	Descarpax 7L	Unidade	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
85	Cateter tipo óculos	Unidade	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
86	Amotolia Ambar bico RT 250ml c/ 1	Unidade	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
87	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	Unidade	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
88	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	Unidade	5.000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
89	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unidade	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
90	Soro Fisiológico 0,9 % 1000ml	Unidade	1.000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
91	Soro Glicofisiológico 500ml	Unidade	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
92	Soro Glicosado 5% 250ml	Unidade	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
93	Soro Glicosado 5% 500ml	Unidade	1.000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
94	Descarpax 13L	Unidade	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
95	Saco de Lixo Branco para lixo Hospitalar 40L c/ 100 unid.	Pacote	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00
96	Saco de Lixo Preto 40L c/ 100 unid.	Pacote	300	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
97	Saco de Lixo Preto 100L c/ 100 unid.	Pacote	50	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 562.859,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____ de _____ de 2013.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital;

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Com assinatura reconhecida em cartório

CARIMBO DA EMPRESA



Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de material de consumo para enfermagem das **UBS**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS, destinado ao uso no Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira/PR, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens ____, ____ e ____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens ____, ____ e ____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.1. O PRAZO DE ENTREGA dos produtos, não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis contados da data de autorização de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;

6.3. No ato da entrega da mercadoria, deverá vir anexado Laudo do Fabricante contendo: Nome do produto, data fabricação, data validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo aceito com assinatura eletrônica.

6.4. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Fornecer os materiais a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.3. Anexar no ato de entrega Laudo do Fabricante contendo: Nome do produto, data fabricação, data validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo aceito com assinatura eletrônica.

8.4. Entregar os materiais com prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.7. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

8.8. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.10. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Abril de 2013.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de Abril de 2013.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ, para a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS's, destinado ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira, a serem adquiridos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, de acordo com a solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento, sob protocolo nº 065/13 em 01/04/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h00min do dia 24/04/2013**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 24/04/2013.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h40min até às 09h00min do dia 24/04/2013.
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 24/04/2013.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS, destinado ao uso no Posto de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 562.859,58 (quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 09 de Abril de 2013.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Código da publicação: 1297

Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Data/hora Veiculação: 09/04/2013 10:34

Data/hora Publicação: 10/04/2013 08:00

Número do Ato: 014/2013

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS, destinado ao uso no Posto de Saúde Municipal.

Observação:

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Aquisição de uma Pá Carregadeira nova, 4x4, sobre rodas, de fabricação nacional, tipo Menor Preço por Item, a preços fixos e sem reajustes. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/04/2013 a partir das 09h:31m. Aquisição do Edital. Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá/Pr, 08 de abril de 2013
Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 30083/2013

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, aplicação e realização de cursos, para crianças e adolescentes cadastrados no PET, para cadastrados no CRAS e para os Idosos, do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2013, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 de Abril de 2013.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 013/2013

R\$ 120,00 - 29848/2013

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 35/2013 - Processo nº 818/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Abril de 2013, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para uso dos diversos Setores da Administração. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 02 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 96,00 - 30105/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 36/2013 - Processo nº 1116/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Abril de 2013, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Coroa de Flores e Arranjo de Flores Naturais para uso dos diversos Setores da Administração. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 05 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 96,00 - 30108/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 38/2013 - Processo nº 798/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Abril de 2013, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Funilaria, Pintura e Solda em Geral, para a manutenção da Frota Municipal. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 05 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 96,00 - 30111/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 39/2013 - Processo nº 943/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Abril de 2013, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Pranchão e Serragem de Madeira para manutenção das Pontes do Município de Ivaiporã. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 08 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 96,00 - 30114/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 41/2013 - Processo nº 1178/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Abril de 2013, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Óleo S10 Especial e Sulfato de Amônia para Combustível para uso da Frota do Município de Ivaiporã. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 08 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 96,00 - 30117/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 42/2013 - Processo nº 991/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de Abril de 2013, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Extintores Novos e Recargas para uso dos Departamentos ligados à Administração do Município de Ivaiporã. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 08 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 98,00 - 30121/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 43/2013 - Processo nº 777/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, haverá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Radiadores Novos e Serviço de Limpeza em Radiadores para a manutenção da Frota do Município de Ivaiporã. O Edital de Pregão Presencial, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 08 de abril de 2013. Rosemeiry Aparecida Alarcon. Pregoira.

R\$ 96,00 - 30125/2013

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

OBJETO: aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS, destinado ao uso no Posto de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ. PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ às 08h30min do dia 24/04/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDENCIAMENTO: das 08h40min às 09h00min do dia 24/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 24/04/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 214.

JAPIRA (PR), 09 de Abril de 2013.

EI.SANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoira

R\$ 120,00 - 29870/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

OBJETO: aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS, destinado ao uso no Posto de Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ as 08h30min do dia 24/04/2013.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, Av. Alexandre Leite dos Santos, 480

CREDENCIAMENTO: das 08h40min às 09h00min do dia 24/04/2013

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h00min do dia 24/04/2013.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (043)3555-1401 ramal 214.

JAPIRA (PR), 09 de Abril de 2013.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 961/2013

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 781/2012, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 752/2012 em seu artigo 36º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.002.04.122.0007.2.014.000 Administração de Pessoal

(36) 3.3.90.39.00.00.00	00000	OUTROS SERV TERCEIROS - PJ	R\$ 12.800,00
-------------------------	-------	----------------------------	---------------

03.003.04.122.0007.2.111.000 Manutenção de Material

(44) 3.3.90.39.00.00.00	00000	OUTROS SERV TERCEIROS - PJ	R\$ 12.800,00
-------------------------	-------	----------------------------	---------------

03.004.11.121.0009.2.005.000 Manutenção da Divisão de Previdência

(51) 3.3.90.39.00.00.00	00000	OUTROS SERV TERCEIROS - PJ	R\$ 12.800,00
-------------------------	-------	----------------------------	---------------

atribuições
amentárias

no valor de

00,00

ROGRAMA

atribuições
amentárias

município, no
reforço das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



MEMORANDO

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRA MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a o Pregão nº 014/2013 para aquisição de material de consumo para enfermagem das UDS's, destinados ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira.

II - DO PARECER:

O presente procedimento tem como objeto a aquisição de diversos materiais de consumo para enfermagem das UDS's, destinados ao uso no Posto de Saúde Pública do Município de Japira.

Ao analisar o presente procedimento, verifica-se a existência de algumas irregularidades, que entendo serem impossíveis de serem sanadas.

Verifica-se que não foi anexado ao procedimento os orçamentos que determinada a legislação pátria.

Na definição de tal conceito, diz a norma, art.8, II do decreto 3.555:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;(grifo nosso)

Podemos então afirmar que o orçamento também é um importante aspecto no Termo de Referência, contudo não é apenas na modalidade de pregão que é indispensável fazer o dimensionamento econômico do objeto, a lei n.8.666 em seu artigo 7, 14, e 40 § 2º.

Em se tratando de orçamento, de rotinas específicas para a realizar o orçamento detalhado, nem a lei 8.666 nem a lei n.10.520 e seus decretos regulamentadores também não o fizeram. Na realidade, como não há norma específica, cada unidade administrativa realiza de um jeito o orçamento para tomar como referencial, não se sabe se na realidade o orçamento detalhado se refere e um, dois ou três orçamentos para tomar como referencial do preço máximo ou médio.

Apesar da confusão e da diversidade administrativa, administrativa, na prática o orçamento deve revelar o preço de mercado para que a administração não gaste demasiadamente.

O orçamento detalhado evita o superfaturamento, guia a execução do orçamento público em consonância com a lei n.4.320 de 64, ou seja além de referenciar o preço de mercado, o orçamento estimado ou referencial dará consistência à execução do orçamento público.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou por meio da decisão n.627/99 plenária " A idéia de um mínimo de três propostas se fundamenta na definição que a norma adjudica à modalidade convite." Acórdão TCU n.335/2007 é um dever a verificação de modo criterioso tendo em vista o princípio da moralidade administrativa."Muito se discute se o orçamento estimado pela administração deve ser divulgado ou não no Termo de Referência e edital, a lei de pregão estipula em seu artigo 3, inciso III, que o orçamento detalhado deve integrar o procedimento, não sendo obrigatória a sua divulgação com o instrumento convocatório como nas demais modalidades de licitação estipuladas pela lei n.8.666 (art.40, §2º, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



A *anulação*, consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade. A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que *"a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"* e que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Declarada a nulidade do ato, os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as conseqüências geradas a partir de sua edição (efeitos *ex tunc*).

Em sede de licitação, a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, o que faz também tratando da revogação do certame, estabelece, *ipsis verbis*, que: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"* (art. 49).

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de *ilegalidade*, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado.

Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação;

UA
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



a ela se impõe o *dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma*, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.

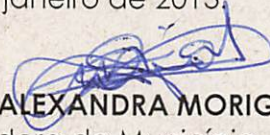
Embora se discuta na doutrina a possibilidade de convalidação do ato praticado em desconformidade com a orientação normativa, não é ela aceita de modo pacífico, até porque aceita essa tese estar-se-ia, como apontam alguns, negando o princípio da legalidade. Discorrendo acerca do assunto, Maria Sylvia Zanella de Pietro (*in*, "Direito Administrativo" - Ed. Atlas, 9ª ed., pág. 195), assevera que *"... a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade"*. Em seqüência ao raciocínio formulado, acrescenta que *"... No entanto, poderá deixar de fazê-lo, em circunstâncias determinadas, quando o prejuízo resultante da anulação puder ser maior do que o decorrente da manutenção do ato ilegal; nesse caso, é o interesse público que norteará a decisão"*.

Observa-se, entretanto, que a orientação expressada pela ilustre administrativista não é a que prepondera, senda negada por autores de renome, como é o caso de Hely Lopes Meirelles, que não aceitam sequer a existência de atos administrativos anuláveis ante a necessidade de que venha a imperar sempre a legalidade administrativa em detrimento do interesse privado.

Assim, apurando-se a ilegalidade, impõe-se à Administração a decretação de nulidade do ato, assim como a desconstituição dos efeitos gerados, sendo que entendo seja necessária a anulação do Pregão Presencial nº 014/2013, em face das ilegalidades acima apontada.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 15 de janeiro de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI

Procuradora do Município - OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013-PMJ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013-PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS'S, pelo período de 12 (doze) meses.

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Item 20 do referido Edital, em face da não apresentação de 03 (três) orçamentos junto ao Processo Licitatório.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto à revogação do certame.

Publique-se.

Japira, 19 de Abril de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

016	FABRICA FELICIANO NEIVA DE MOURA	00000725TU	4,2	-	-	-
028	EDINEIZA MARQUES DE MATOS	10070103-3PR	4,2	-	-	-
058	ELISANDRA M. C. DE JESUS SILVA	10321071-3PR	4,2	-	-	-
068	SUZANA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	11040106-3PR	4,2	-	-	-
090	CLAUDETE SUTIL BARBOSA	11027507-3PR	4,2	-	-	-
003	FABRICIA BOLOMHA DA SILVA	10470101-3PR	4,0	-	-	-
040	DANIELE FERREIRA SIQUEIRA PALMEIRA	11201010-3PR	4,0	-	-	-
047	JUCIANE DA CRUZ FRONTEIRA	51001002-UPR	3,8	-	-	-



(**) Desempenho dos classificados conforme Edital (Item 5.1.2 do Edital nº 01/2013)
 (-) Não classificados (Item 5.3 do Edital nº 01/2013)

AV. ANTONIO CUNHA, 305 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, em 18 de abril de 2013.

DANIELLE SZESZ
 Presidente da Banca Examinadora

AMADEU DE JESUS DA SILVA
 Prefeito Municipal de Curiúva

AV. ANTONIO CUNHA, 305 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-PMJ

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013-PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS'S, pelo período de 12 (doze) meses.

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Item 20 do referido Edital, em face da não apresentação de 03 (três) orçamentos junto ao Processo Licitatório.

À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto à revogação do certame.
 Publique-se.

Japira, 19 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

5.000,

R\$
 5.000,00



Código da publicação: 1328

Nome da Publicação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Data/hora Veiculação: 19/04/2013 14:51

Data/hora Publicação: 22/04/2013 08:00

Número do Ato: 014/2013

Tipo: TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ, para aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS'S, pelo período de 12 (doze) meses.

Observação:

**Guaraqueçaba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/13-PMG
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/13 - PMG

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

PREÇO MÁXIMO: R\$ 141.712,97 (cento e quarenta e um mil setecentos e doze reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: Dia 02/05/13, às 14h00min, na sala de reuniões.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 02/05/2013, às 13h30min, no Protocolo.

ENDEREÇO: Rua Major Domingos Nascimento, 046, Centro, Guaraqueçaba - Pr.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de Abril de 2013.

Weridiana das Graças L. Calado - Pregoeiro
R\$ 144,00 - 34016/2013

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 062/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica nova para uso do município.

Entrega dos envelopes:- Até às 13:30 horas do dia 08/05/2013.

Abertura dos envelopes:- Às 14:00 horas do dia 08/05/2013.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Bulher Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 - Setor de Licitação. (compras@imbituva.pr.gov.br)

Imbituva, 18 de Abril de 2.013
Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

R\$ 96,00 - 33747/2013

Itambaracá

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO - Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Instrutor de artesanato, Facilitador de artesanato e cultura, Instrutor violão, Instrutor de Flauta, Instrutor de teclado, Instrutor de coral infantil e Instrutor de metais e percussão), Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Equipamentos destinados ao Projeto Florescer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Andipel Papelaria Ltda-ME, CNPJ: 14.227.560/0001-98, Menon Informática Ltda, CNPJ: 08.751.591/0001 e Renato Navarro Martins Cornélio Procópio-ME CNPJ: 10.762.270/0001-93.

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2013
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal
R\$ 96,00 - 34403/2013

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO - Contratação de Serviços de Encadernação, Impressão color e mono, Filmagem, Fotos, Plastificação, Plotagem e Cópia Xerográfica, com fornecimento de material e mão de obra, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Altair André Passos-ME, CNPJ: 17.472.205/0001-72 e Zenir Fernandes Soares-ME, CNPJ: 13.426.910/0001-82.

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de abril de 2013
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal
R\$ 96,00 - 34404/2013

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013-PMJ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013-PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: aquisição de material de consumo para enfermagem das UBS'S, pelo período de 12 (doze) meses.

Diante das informações contidas e acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 014/2013-PMJ, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Item 20 do referido Edital, em face da não apresentação de 03 (três) orçamentos junto ao Processo Licitatório. À Licitações e Contratos para providências pertinentes quanto à revogação do certame.

Publique-se.
Japira, 19 de Abril de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 34377/2013

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2013

OBJETO: Construção, de calçamento com pedras irregulares em logradouro do perímetro urbano do município de Marmeleiro.

Valor máximo: R\$ 10.569,70 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

ABERTURA: 08 de maio de 2013 às 08:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, 255.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sito Avenida Macali, 255 - Centro - Fone/Fax (46)3525-8100 ou 8107 - e-mail: licitação@marmeleiro.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima a partir do dia 23/04/2013, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, a qual será fornecida mediante assinatura de recibo de retirada.

Marmeleiro, 19 de abril de 2013.

Gilmar Gehlen
Presidente da C. P. L.

R\$ 120,00 - 34343/2013

Morretes

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013

Ratificado em 19/04/2013

Recebimento de propostas dos interessados a partir de 14/05/2013, das 13:30 às 17h00min

Objeto: Credenciamento Público de pessoas físicas e/ou jurídicas (Psicólogo(a), Fonoaudiólogo(a), Oftalmologista e Nutricionista) para realização de serviços complementares junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no Edital de Credenciamento Público Nº 002/2013.

Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes-Pr, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3462-1266.

Morretes-Pr, 22 de Abril de 2013.

CANDIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

R\$ 120,00 - 54384/2013

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 058/2013

DISPENSA Nº 05/2013

HOMOLOGADO EM: 16/04/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: Empresa EVANIR VIANA DA SILVA - ME - CNPJ nº 81.905.606.0001-78

OBJETO: A Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza nas Ruas e Logradouros Públicos, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VIGENCIA: O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, no período de 08/03/2013 a 08/05/2013, sendo no